ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3068

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas, Centros Comunitários e de Convívio, Alas Oftalmológicas, Salas, etc

Autoria: Edison Antônio Alves Martins

Data: 04/12/1990

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 76/90. Denomina a rua "João Mendes Leal", localizada na Vila Ipiranga. (Referente à Lei nº 1.888, de 21/12/1990).

Controle Interno – Caixa: 8.1 **Posição:** 98 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
categoria: denomina
ll: 8.1
ordem: 98
nº fls: 03

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 76/90

Autor: Vereador Edison Martins

Assunto:
Denominando Rua João Mendes Leal, na Vila Ipiranga. (Rua F.).

Carta

MOVIMENTO

1 Recebido em 04.12.90
2 À Com. de Leg. e Justiça em 04.12.90
3 Aprovado em 1ª - D - 11.12.90.
4 À Com. de Comunicação
5 de Utilidade Pública - 11.12.90 -
6 Aprovado em 2ª - D - 13.12.90.
7 À Com. de Redação - 13.12.90.
8 Aprovado em 2 - D - 18.12.90 -
9 À Sanção - 18.12.90.
10 Arquive-se -

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº____

Denomina via pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua JOÃO MENDES LEAL a Rua "F", situada na Vila Ipiranga, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 04 de dezembro de 1990.

Vereador Edison Antonio Alves Martins

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
EM 11 DE dezembro DE 1990
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SANÇÃO
EM 11 DE dezembro DE 1990
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 4 DE dezembro DE 1990
PRESIDENTE

A unanimidade e vista em Comissão

É legal e constitucional
Darcindo Macedo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 11 DE dezembro DE 1990
PRESIDENTE

De acordo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Finanças e Obras Públicas
EM 11 DE dezembro DE 1990
PRESIDENTE

De acordo
13.12.1990

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 13 DE dezembro DE 1990
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Redação
EM 13 DE dezembro DE 1990
PRESIDENTE

De acordo
13.12.90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

Em, 30 **de** novembro **de 19** 90.

Of. Nº : 127/90
Assunto : Solicitação - Atende
Serviço : SEPLAN

Senhor diretor ,

Em cumprimento ao solicitado através de ofício datado de 27 de novembro de 1.990 , cumpre-nos informar a V. Sa. que a Rua "F" - Vila Ipiranga , ainda não recebeu , através de Lei , denominação oficial.

Ao dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários , subscrevemos.

Cordialmente ,

Petronilho Narciso Junior
Secretário de Planejamento e Coordenação

Ilmo. Sr.
Adalberto Patrício Neto
DD. Diretor Executivo da Câmara Municipal de Montes Claros
Nesta

Mod. PMMC - 17

JOÃO MENDES LEAL -

19 dezembro 90

416/90

Encaminhando projetos para sanção.
Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sua sanção, os projetosde-leis inclusos, conforme relacionamos abaixo :

1. restabelecendo a denominação da Avenida Ampére, no Bairro de Lourdes ;
2. denominando Rua Joao Mendes Leal, na Vila Ipiranga ;
3. concedendo ajuda financeira à Casa da Juventude São Luiz Gonzaga .

Com os nossos renovados protestos de apreço e estima, subscrevemo-nos

cordialmente.

Vereador Carlos Pimenta Figueiredo
Presidetenda da Câmara

Exmo. Sr.
Pedro Narciso
DD. Prefeito Municipal em exercício
MONTES CLAROS